



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

25.11.2013

AS 09:50 Horas

Ass.: 

PARECER nº 248/2013

Processo nº 281/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 80/2013, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador VALDECIR RUBBO (PDT), que **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.961, DE 20 DE JUNHO DE 1991, QUE "DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO"**.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.961, de 20 de junho de 1991, que "**DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO**", em virtude que os equipamentos de escape dos veículos de transporte coletivo de passageiros das empresas permissionárias destes serviços, no Município de Bento Gonçalves, deveriam equipá-los com o tubo de escapamento de forma que ficasse voltado para o alto, acima do ônibus.

Ocorre que, desde janeiro de 2012, toda a fabricação de veículos destinado ao mercado nacional, bem como para o transporte de passageiros e de cargas, passou pela implementação técnica a qual resultou em significativos avanços tecnológicos e proporcionando benefícios à população, conforme se verifica no "**Laudo Técnico**", acostado.

Portanto, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.961, de 20 de junho de 1991, que "**Dispõe sobre equipamentos de veículos de transporte coletivo**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os veículos de transporte coletivo fabricados a partir de janeiro de 2012, não necessitam modificar o terminal de descarga, podendo manter o escapamento na região do para-choque, evitando assim a aplicação do tubo de escape alto." (NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria **É FAVORÁVEL**, do ponto de vista jurídico, que o presente Projeto de Lei, que **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.961, DE 20 DE JUNHO DE 1991, QUE "DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO"**, possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

SEM EFEITO

Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878